

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB N.º 21218.000152/2019-55

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONAB N.º 002/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0002/2019

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB A COMPANHIA
NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A MI SERVIÇOS MEDICOS
IMAGENS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, pessoa jurídica de direito privado, com registro de autogestão patrocinada singular em saúde, sem fins lucrativos, na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº 33.418-9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0377-77; inscrição no Cadastro Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas, sob o nº 04.140.495-5, situada na Avenida Ministro Mário Andreazza, 2196, Distrito Industrial, Manaus-AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Superintendente Regional empossada por meio da Portaria nº 217 de 28/07/2020 e por sua Gerente de Finanças e Administração, nomeada por meio da Portaria nº 238 de 11/08/2020 da Superintendência Regional da Conab no Amazonas e do outro lado, a MI SERVIÇOS MEDICOS E IMAGENS LTDA, mediante registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, instituído pela Portaria SAS/MS nº 511, de 29/12/2000, sob o nº 7124821, com sede na Rua Professor Felix Valois, 33, Conjunto Cidade Nova, Etapa 1, Quadra 58, Bairro da Cidade Nova, Manaus- AM, CEP: 69095-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.964.359/0001-32, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado as seguintes cláusulas e condições, as quais estão baseadas no Edital de Credenciamento nº 001/2019 e seus anexos, constantes no Processo Administrativo da Conab nº 21.218.000004/2019-31:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Termo Aditivo** é a alteração da cláusula PRIMEIRA - DO OBJETO, item 1.2 do **Contrato Administrativo Conab nº 02/2019**, firmado originalmente em 06 de janeiro de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. A partir da assinatura deste instrumento, a cláusula PRIMEIRA - DO OBJETO, item 1.2 passa a valer pelo seguinte texto:

2.2. O escopo do presente Contrato compreendem os constantes na proposta do CONTRATADO, desde que contemplados na Norma de Serviços de Assistência à Saúde - SAS, da CONAB e Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, conforme relacionados a seguir: Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Ginecologia/Obstetrícia, Neurologia Adulto e Pediátrica, Cardiologia, Ecocardiograma, Cirurgião Geral, Gastroenterologia, Pneumologia, Pediatria, Endocrinologia, Urologia, Reumatologia, Ortopedia e Traumatologia Pediátrica, Dermatologia, Nefrologia, Proctologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, **Neurocirurgia**, Ultrassonografia, Fonoaudiologia, Nutricionista Adulto e Pediátrico, Psicologia, Exames: Raio-x de crânio, mastoides, órbitas, seios, sela túrcica, coluna cervical, dorsal, lombo, total, esterno, costelas, clavícula, omoplata, urografia excretora, mamografia, US Doppler, Abdome, Transvaginal, Pélvica, Tireóide, Angiotomografia, TC

4D, Espirometria, MAPA, Holter, ECG, Ecocardiograma, Densitometria Óssea, Audiometria, Colonoscopia, Endoscopia, **Ressonância Magnética, Audiometria Tonal Limiar com testes de discriminação e Audiometria vocal - pesquisa de limiar de discriminação** e outras não relacionadas que a Clínica vier a oferecer.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Para a eficácia, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

4.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente **Termo Aditivo** em 3 (três) vias de igual teor, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

CONTRATANTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB

GLÓRIA DA CRUZ QUEIROZ

Gerência de Finanças e Administração –

GEFAD/AM

Gerente

LUIZA FRANCISCA GOMES DE

MOURA

Superintendência Regional do

Amazonas

Superintendente Regional

CONTRATADA : MI SERVIÇOS MEDICOS E IMAGENS LTDA.

Michel de Araújo Tavares

Representante Legal/Clínica

Manaus, 24 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA DA CRUZ QUEIROZ, Gerente de Área Regional - Conab**, em 24/08/2022, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA, Superintendente Regional - Conab**, em 24/08/2022, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL DE ARAUJO TAVARES, Usuário Externo**, em 24/08/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **23553839** e o código CRC **3B207988**.

Referência: Processo nº.: 21218.000152/2019-55	SEI: nº.: 23553839
--	--------------------